CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 07

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 007/2021

Projeto de Lei nº 009-E-2020

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica para dação em pagamento e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04 a 06.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei Complementar ora em análise promover a desafetação de imóveis para dação em pagamento, para fins de quitação do precatório 9-A cujo credor é a Companhia Siderúrgica Nacional, que teve imóvel de sua propriedade desapropriado para instalação do 31º Batalhão de Polícia Militar.

Ocorre, que da análise inicial da presente proposta de lei complementar detectamos que a mesma não se faz acompanhar de nenhuma documentação comprobatória, razão pela qual necessário se faz que seja juntada a avaliação dos imóveis que se pretende desafetados, bem como os documentos de propriedade dos mesmos.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Fls. 08

Isto posto, solicitamos à Presidência desta Casa Legislativa que baixe o presente Projeto de Lei Complementar em diligência junto ao Poder Executivo para esclarecimento dos questionamentos acima apontados.

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 09

OFÍCIO Nº 050/2021
Em 25 de janeiro de 2021
Assunto: ENCAMINHAMENTO/DILIGÊNCIA/FAZ (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2020)

Excelentíssimo Senhor,

Vimos encaminhar-lhe cópia do Parecer nº 007/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2020, que ***Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica para dação em pagamento e dá outras providências,*** exarado pela Procuradoria do Legislativo, requerendo diligência com o objetivo de que sejam esclarecidos alguns pontos do mencionado Projeto de Lei Complementar, de modo a viabilizar a conclusão da análise da proposição referida e sua apreciação pelas Comissões e posterior votação em Plenário.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

P.P/ VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 10

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Casa, constatei que tramita nesta Casa, o Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2020:

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O referido projeto foi apresentado em Plenário no dia 10 de novembro de 2020 e na presente data encontra-se em fase de diligência junto ao Poder Executivo para complementação de documentação.

O referido é verdade, e disso passo a presente Certidão, que vai por mim, Gilcinéa da Consolação Téles, servidora da Câmara Municipal, assinada. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.